



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.973, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.971, DE 30/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em seu artigo 3º, II, §1º, autoriza a adoção de quarentena, desde que embasada em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO a reclassificação do Governo do Estado de São Paulo da região de Registro – DRS 12 na **FASE EMERGENCIAL**, e em especial, a evolução da pandemia, sobretudo o aumento expressivo de internações e óbitos, revelando o colapso do Sistema de Saúde Público local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar do Supremo Tribunal Federal, Processo nº ADPF 701/MG, determinado a proibição de vedação das celebrações religiosas presenciais, por motivos ligados à prevenção da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a medida de **INTENSIFICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS E DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA** com adoção das medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, a partir das 00h00min do dia 05 de abril até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Altera o Item I do Artigo 8º do Decreto nº 1.971, de 05/04/2021, que passa a ter a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

seguinte redação:

“I – As igrejas, templos religiosos e afins, que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 05 de abril de 2021, deverão aplicar nos cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença (no máximo 25% da capacidade), além das medidas acima mencionadas, tais como: distanciamento social (com ocupação de forma espaçada ente os assentos e modo alternado ente as fileiras de cadeiras ou bancos), observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível), obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura, ficadas estas como balizas mínimas.”

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min do dia 05 de abril até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 12 de abril de 2021, ficando mantidos os demais artigos do Decreto nº 1.971, de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89BA-0FDE-7AD7-3176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 05/04/2021 11:28:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 05/04/2021 11:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 05/04/2021 11:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/89BA-0FDE-7AD7-3176>